



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2594/2016

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiá, conceder revisão anual de salários.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguaraiá Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiá autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 11,28%, (onze vírgula, vinte e oito por cento) o que significa inflação medida no período.

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral, além dos preços públicos, artigo 399 da Lei Municipal nº. 2272/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal